



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, Anteprojeto de lei que dispõe sobre a criação da Unidade Móvel “Saúde Azul” para realização de exames de diagnóstico e atendimentos relacionados ao Transtorno do Espectro Autista – TEA, no município de Caruaru e dá outras providências.

Anteprojeto: Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que dispõe sobre a criação Unidade Móvel “Saúde Azul” para realização de exames de diagnóstico e atendimentos relacionados ao Transtorno do Espectro Autista – TEA, no município de Caruaru e dá outras providências.

Art. 1º – Fica criado a Unidade Móvel “Saúde Azul” com o objetivo de oferecer exames de diagnóstico e atendimentos relacionados ao Transtorno do Espectro Autista – TEA – no município de Caruaru.

Art. 2º – A Unidade Móvel “Saúde Azul” deverá contar com equipe multidisciplinar especializada, composta por profissionais capacitados no atendimento às pessoas com TEA.

Parágrafo Único – A equipe multidisciplinar deverá conter os seguintes profissionais:

- a) Psicólogo - responsável por realizar avaliações e intervenções comportamentais;
- b) Terapeuta Ocupacional - responsável por trabalhar habilidades motoras e sensoriais;
- c) Fonoaudiólogo - responsável por trabalhar a comunicação e a interação social;
- d) Assistente Social - responsável por orientar sobre benefícios, proteção social de indivíduos e famílias;
- e) Motorista e Auxiliar Administrativo - responsáveis pela logística e organização.

Art. 3º – Compete à Unidade Móvel “Saúde Azul”:

- I) realizar exames de diagnóstico precoce do TEA, com o objetivo de identificar casos precocemente e proporcionar um início mais rápido do tratamento adequado;
- II) Realizar sessões terapêuticas fazendo intervenções curtas e direcionadas;



- III) Orientar às famílias realizando palestras e consultorias sobre o manejo do TEA no dia a dia;
- IV) Encaminhamentos direcionados para serviços de saúde e educação;

Art. 4º – A Unidade Móvel “Saúde Azul” também deverá oferecer atendimentos terapêuticos, como terapia ocupacional, fonoaudiologia e psicologia, visando desenvolver habilidades e minimizar os impactos causados pelo TEA.

Art. 5º - A Unidade Móvel “Saúde Azul” deverá ser equipada com:

- I) Sala de atendimento individual;
- II) Espaço para atividades em grupos para realização de pequenas oficinas e palestras;
- III) Equipamentos Terapêuticos como brinquedos sensoriais, quadro de comunicação e materiais pedagógicos;
- IV) Recursos tecnológicos como notebook, impressora e internet.

Art. 6º – A Unidade Móvel “Saúde Azul” deverá realizar atendimentos de forma itinerante nos bairros da cidade de Caruaru, com a periodicidade e locais definidos pela Secretária de Saúde de Caruaru, devendo divulgar os dias e locais de atendimento nas redes sociais, escolas e postos de saúde.

Art. 7º – O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades públicas e privadas, visando à implementação, manutenção e aprimoramento contínuo da Unidade Móvel “Saúde Azul”, assegurando a ampliação dos recursos e expertise necessários para a plena execução desta lei.

Art. 8º – As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

05 de fevereiro de 2025.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição que afeta milhares de pessoas em nosso Estado, e o diagnóstico precoce e o tratamento adequado são fundamentais para o desenvolvimento e qualidade de vida dessas pessoas.

No entanto, muitas famílias enfrentam dificuldades para obter o diagnóstico e o atendimento necessário, devido à falta de unidades especializadas e longas filas de espera nos serviços de saúde.

A criação da Unidade Móvel “Saúde Azul” tem o intuito de levar atendimento especializado e diagnóstico precoce às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, bem como, ajuda aos familiares, no nosso município, facilitando o acesso às informações e serviços de saúde necessários.

Com a itinerância da Unidade Móvel, será possível alcançar os locais mais distantes e carentes de recursos, garantindo acesso ao atendimento adequado.

Ressaltamos a importância da criação e implementação dessa unidade móvel, pois proporcionará um melhor cuidado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias, garantindo-lhes o direito à saúde e bem-estar.

Assim, considerando o alto interesse público da proposta, solicito o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Anteprojeto de Lei ora apresentado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

05 de fevereiro de 2025.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor